



SUMÁRIO

- EDITAL Nº 85-2025 - PARECER CJR AO PROJETO DE LEI Nº 633-2025, DE 10-10-2025.
EDITAL Nº 86-2025 - PARECER CFOC AO PROJETO DE LEI Nº 633-2025, DE 10-10-2025.
EDITAL Nº 87-2025 - PAUTA SESSÃO ORDINÁRIA, DE 10-10-2025.
- ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 008-2025 FREDERICO SILVEIRA E SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.



Editais Administrativos



CNPJ: 42.696.252/0001-47

Biênio 2025/2026

EDITAL Nº 85, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e que lhe confere o art. 109, § 5º do Regimento Interno da Casa, FAZ SABER a todos quantos virem a ter conhecimento do presente edital e interessar possa, especialmente a todos os Edis que têm assento nesta Casa Legislativa do oferecimento dos pareceres da Comissão de Justiça e Redação, aos Projetos de Lei nº 633 de 14 de julho de 2025, de autoria do Poder Executivo, que “Dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de coleira, guia curta e focinheira para a condução, em locais públicos, de cães de raças potencialmente perigosas ou de grande porte, e dá outras providências”; e de nº 646, de 05 de setembro de 2025, de iniciativa do vereador Vandilson de Jesus Silva, que “Institui no Município de Riacho de Santana a Semana de Apoio e Incentivo à Mulher no Esporte, a ser realizada a partir de 08 de março.”, em que a referida Comissão opinou favoravelmente à aprovação das citadas matérias de lei, em suas íntegras.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RIACHO DE SANTANA, Estado da Bahia, em 10 de outubro de 2025.

JUSCELI DE SOUZA Assinado de forma digital por
DUARTE:00160052 JUSCELI DE SOUZA
521 DUARTE:00160052521
Dados: 2025.10.10 12:28:33
-03'00'

Vereadora: JUSCELI DE SOUZA DUARTE
PRESIDENTE

End: Rua Cosme de Farias, s/nº - Centro — Riacho de Santana — Bahia — Cep: 46.470-000
Site: www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br



CNPJ: 42.696.252/0001-47

Biênio 2025/2026

EDITAL Nº 86, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e que lhe confere o art. 109, § 5º do Regimento Interno da Casa, FAZ SABER a todos quantos virem a ter conhecimento do presente edital e interessar possa, especialmente a todos os Edis que têm assento nesta Casa Legislativa do oferecimento do parecer da Comissão de Finanças, Orçamentos e Contas, nos termos regimentais, relativamente ao Projeto de Lei de nº 633 de 14 de julho de 2025, de autoria do Poder Executivo, que “Dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de coleira, guia curta e focinheira para a condução, em locais públicos, de cães de raças potencialmente perigosas ou de grande porte, e dá outras providências”, em que esta Comissão opinou favoravelmente pela aprovação das matérias em sua íntegra, para que assim, possa dar andamento às demais tramitações regimentais.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RIACHO DE SANTANA, Estado da Bahia, em 10 de outubro de 2025.

JUSCELI DE SOUZA Assinado de forma digital por
DUARTE:00160052 JUSCELI DE SOUZA
521 DUARTE:00160052521
Dados: 2025.10.10 12:27:46
-03'00'

Jusceli de Souza Duarte
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2025/2026



CNPJ: 42.696.252/0001-47

Casa do povo, voz da gente!

EDITAL DE PAUTA DE Nº 87 DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e que lhe confere o art. 186, § 1º do Regimento Interno da Casa, FAZ SABER a todos quantos virem a ter conhecimento do presente edital e interessar possa, especialmente a todos os Edis que têm assento nesta Casa Legislativa da 31ª Sessão Legislativa Ordinária, a realizar-se no dia 13 de outubro de 2025, às 18h, horário regimental, na sede da Câmara Municipal de Riacho de Santana- Bahia, com a seguinte ordem do dia: 1ª Discussão dos Projetos de Leis, PL nº 633 de 14 de julho de 2025, de autoria do Poder Executivo, que, "Dispõe sobre a obrigatoriedade de uso de coleira, guia curta e focinheira, para a condução, em locais públicos, de cães de raças potencialmente perigosas ou de grande porte, e dá outras providências"; PL nº 646 de 05 de setembro de 2025, de autoria do Vereador Vandilson de Jesus Silva, que, "Institui no município de Riacho de Santana a semana de apoio e incentivo à mulher no esporte, a ser realizada a partir de 08 de março".

2ª Discussão e votação dos Projetos de Leis, PL de nº 639 de 24 de julho de 2025, de autoria do Poder Executivo, que, "Altera o artigo 108 da Lei municipal nº 4-A de 18 de abril de 1994, que institui o regime jurídico único dos servidores públicos municipais, para assegurar o direito de férias aos servidores que gozarem de licença prêmio"; Projeto de Lei de nº 645 de 12 de setembro de 2025, de autoria do Poder Executivo, que, "Autoriza o Poder Executivo do município de Riacho de Santana a doar imóvel público à paróquia Nossa Senhora da Glória e dá outras providências".

Discussão e votação da seguinte indicação: Indicação de nº 73/2025, de autoria da Vereadora Jusceli de Souza Duarte.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RIACHO DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA 10 DE OUTUBRO DE 2025.

JUSCELI DE SOUZA
DUARTE:00160052521

Assinado de forma digital por
JUSCELI DE SOUZA
DUARTE:00160052521
Dados: 2025.10.10 12:05:16 -03'00'

Vereadora: JUSCELI DE SOUZA DUARTE
PRESIDENTE



Inexigibilidade



CNPJ: 42.696.252/0001-47

Biênio 2025/2026

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que a empresa apresentou proposta vantajosa;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, INC III, “c”, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 008/2025**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Contratação de escritório de advocacia especializado em Direito Tributário para prestação de serviço de análise técnica, assessoramento e emissões de pareceres ao Projeto de Lei nº 629 de 03 de junho de 2025, que “Institui o Novo Código Tributário e de rendas do Município de Riacho de Santana, Estado da Bahia e dá outras providências”.

Contratado: **FREDERICO SILVEIRA E SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ: 28.248.407/0001-51**

Prazo de Vigência: 3 (Três) meses

Valor Total: R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais)

Fundamento Legal: Art. 74, Inc. III, “c”, da Lei 14.133/2021

Dotação orçamentária

Unid. Orçamentária: 01.01. Câmara Municipal
Projeto/Atividade: 2003 – Poder Legislativo
Natureza de Despesa: 3.3.90.35. – Serviços de consultoria

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal a este Ato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Riacho de Santana - BA, 10 de outubro de 2025.

JUSCELI DE SOUZA DUARTE
PRESIDENTE DA CASA LEGISLATIVA

End: Rua Cosme de Farias, s/nº - Centro — Riacho de Santana — Bahia — Cep: 46.470-000
Site: www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br